CÂMARA MUNICIPAL
GOIANINHA

SANCIONO
Autoria: Chefia do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 19 de Agosto de 2021

Hosanira Galvão
HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

LEI N.º 2.106/2021

Altera o Artigo 2º, da Lei Municipal n.º 1.269, datada de 05 de maio de 2.011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1°. Altere-se o Artigo 2º, da Lei Municipal n.º 1.269, datada de 05 de maio de 2011, passando o Artigo 2º a ter a seguinte redação:

"Artigo 2°. O Distrito Industrial Norte do Município de Goianinha/RN, conforme planta e memorial descritivo em anexo, tem como área territorial 105.34ha. (cento e cinco, trinta e quatro hectares), que corresponde a uma área de terreno de l.053.477,75 metros quadrados, (um milhão, cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e sete, e setenta e cinco metros quadrados), perfazendo um perímetro de 5.888,20m. (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito metros e vinte centímetros), com as seguintes medidas e confrontações:

AO NORTE: com área Pública Municipal, (matrícula 226), medindo1.893,84m (um mil, oitocentos e noventa e três metros e oitenta e quatro centímetros);
AO S U L: com imóvel da Empresa Êxitus Fundo de Investimento Imobiliário – FII, Fazenda Nossa Senhora do Carmo (matrícula 1.323), medindo 1.279,98m. (um mil, duzentos e setenta e nove metros e noventa e oito centímetros), e com área Pública Municipal (matrícula 2.818), medindo 194,98m. (cento e noventa e quatro metros e noventa e oito centímetros),
AO LESTE: Com área Pública Municipal (matrícula 226), medindo 592,86m. (quinhentos e noventa e dois metros, oitenta e seis centímetros) e com a estrada vicinal pública limitante, com imóvel da Empresa Êxitus Fundo de Investimento Imobiliário – **FII** Fazenda Nossa Senhora do Carmo, (matrícula 1.323), medindo 697m. (seiscentos e noventa e sete metros e dezesseis centímetros);
AO OESTE: com estrada vicinal pública (matrícula 226), limitando cm o espólio de Benedita de Araújo Lima, medindo 344,75 (trezentos e quarenta e quatro metros e setenta e cinco centímetros), e ainda com área Pública Municipal (matrícula 226), medindo 884,55m. (oitocentos e oitenta e quatro metros e cinquenta e cinco centímetros).

Artigo 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL
GOIANINHA

Autoria: Chefia do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN _____ de _____ de _____

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

LEI N.º /2021

Altera o Artigo 2º, da Lei Municipal n.º 1.269, datada de 05 de maio de 2.011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1°. Altere-se o Artigo 2º, da Lei Municipal n.º 1.269, datada de 05 de maio de 2011, passando o Artigo 2º a ter a seguinte redação:

"Artigo 2°. O Distrito Industrial Norte do Município de Goianinha/RN, conforme planta e memorial descritivo em anexo, tem como área territorial 105.34ha. (cento e cinco, trinta e quatro hectares), que corresponde a uma área de terreno de l.053.477,75 metros quadrados, (um milhão, cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e sete, e setenta e cinco metros quadrados), perfazendo um perímetro de 5.888,20m. (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito metros e vinte centímetros), com as seguintes medidas e confrontações:

AO NORTE: com área Pública Municipal, (matrícula 226), medindo1.893,84m (um mil, oitocentos e noventa e três metros e oitenta e quatro centímetros);
AO S U L: com imóvel da Empresa Êxitus Fundo de Investimento Imobiliário – FII, Fazenda Nossa Senhora do Carmo (matrícula 1.323), medindo 1.279,98m. (um mil, duzentos e setenta e nove metros e noventa e oito centímetros), e com área Pública Municipal (matrícula 2.818), medindo 194,98m. (cento e noventa e quatro metros e noventa e oito centímetros),
AO LESTE: Com área Pública Municipal (matrícula 226), medindo 592,86m. (quinhentos e noventa e dois metros, oitenta e seis centímetros) e com a estrada vicinal pública limitante, com imóvel da Empresa Êxitus Fundo de Investimento Imobiliário – **FII** Fazenda Nossa Senhora do Carmo, (matrícula 1.323), medindo 697m. (seiscentos e noventa e sete metros e dezesseis centímetros);
AO OESTE: com estrada vicinal pública (matrícula 226), limitando cm o espólio de Benedita de Araújo Lima, medindo 344,75 (trezentos e quarenta e quatro metros e setenta e cinco centímetros), e ainda com área Pública Municipal (matrícula 226), medindo 884,55m. (oitocentos e oitenta e quatro metros e cinquenta e cinco centímetros).

Artigo 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 19 de agosto de 2021.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE - Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA - Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA - Segundo Secretário